



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 005/2025

Processo de seleção de agricultores familiares assistidos pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, interessados em serem beneficiados com 42 kits de irrigação por gotejamento através do Termo de Doação 11.0001.00/2025 que fazem entre si a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho, número 2430-A, Santa Rita, Macapá – AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, realiza o processo de seleção para agricultores familiares rurais enquadrados no Cadastro da Agricultura Familiar - CAF para serem contemplados, através da CODEVASF, para alavancar a produtividade hortícola do estado do Amapá através da tecnologia de irrigação por gotejamento

1. OBJETO

1.1. O presente processo destina-se a seleção e doação a agricultores familiares de 1 (um) kit de irrigação por gotejamento para uma área aproximada de 500m², contendo no kit: 1 reservatório de PVC com capacidade para 500 litros, 1 bobina de tubo gotejador e conexões de PVC. A aquisição dos bens foi realizada através do Termo de doação 11.0001.00/2025 entre CODEVASF e o RURAP visando o fomento em 42 Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA).

1.2. A Fundamentação jurídica para a dispensa de licitação ao presente edital se baseia nos termos do art. 76, inciso II, alínea ‘a’ da Lei 14.133/2021 na alínea “a” do inciso II do art. 76. e o Decreto Estadual nº 4.026 de 06 de novembro de 2009.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

2. OBJETIVO

2.1. O Projeto Fortalecimento da Horticultura Familiar no Estado do Amapá tem como objetivo, desenvolver as cadeias produtivas da horticultura, tendo o amparo socioeconômico e de desenvolvimento sustentável na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo para as melhorias na qualidade de vida das comunidades na área rural e periurbana do Amapá.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Serão aceitas inscrições de agricultores familiares individuais cadastrados no CAF.

3.2. Para participar deste processo de seleção será através do preenchimento da Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso e o Check-list juntamente ao Escritório Local do RURAP qual a propriedade está vinculada, e apresentação de documentos comprobatórios solicitados no ato da inscrição. A Ficha de Inscrição, o Termo de Compromisso e o Check-list encontram-se disponibilizadas nos **ANEXOS I, II e III**, respectivamente, deste Edital.

3.3. São **requisitos** para habilitação para a classificação as características relacionadas nos **subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”**. As informações dos subitens **“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “i”** são de caráter declaratório na ficha de inscrição. A não observância dessas condicionantes implicará na eliminação do candidato.

- a) Possuir fonte de água perene e de qualidade, acessível para captação em no máximo 30 metros de distância para a caixa d'água a ser instalada;
- b) Possuir energia elétrica regular e disponível a unidade produtiva;
- c) Cota do ponto de captação de água ao destino necessário compatível com o ponto de trabalho da bomba (máximo de 15 metros);
- d) Distância do ponto de captação da água a área do cultivo de acordo com material incluso no kit;
- e) Distância do ponto de energia elétrica ao ponto de instalação da bomba d'água de acordo com material incluso no kit;
- f) Cultivo em linha, de modo que possibilite a instalação do sistema de irrigação;
- g) Coordenadas geográficas;
- h) Agricultor(a) familiar receptivo (a) as inovações tecnológicas e assistência técnica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

i) Seguir as orientações do técnicas do RURAP.

Observação: Admitir-se-á distância da fonte de água para a área onde será instalada o sistema de irrigação acima do valor citado no **subitem “a”**, desde que a fonte de água esteja na superfície (cota igual ou menor que 0), ou acima desta.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02 a 18 de junho de 2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais/RURAP distribuídos nos 16 (dezesesseis) municípios do estado do Amapá. Além da apresentação da documentação exigida, conforme detalhada no Item 5, será necessário o preenchimento da ficha de inscrição constante no **ANEXO I**, do termo de compromisso do **ANEXO II** e do Chek - list do **ANEXO III**.

4.2. As inscrições serão presenciais e por unidade familiar (UFPA), excetuando apenas os casos em que a representação seja feita por procuração pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ANEXADOS PELOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação para que o agricultor familiar individual participe deste processo de seleção, são:

- a)** Ficha de inscrição preenchido e assinada pelo participante e servidor do Escritório Local/RURAP;
- b)** Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros);
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d)** Cadastro da Agricultura Familiar – CAF;

5.2. O participante deverá preencher corretamente a ficha de inscrição no prazo estabelecido juntamente ao ESLOC/RURAP.

5.3. O(A) participante deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no **item 5.1 subitens “b”, “c”, “d”**, deste edital.

5.4. Caso no documento oficial com foto do(a) participante já esteja contido o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, este fica dispensado de anexar o documento mencionado no **subitem “c” do item 5.1** deste edital ao cadastro de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

5.5. Será considerado “inabilitado”, o participante que não apresentar a ficha de inscrição com dados incompletos, incorretos, ilegíveis, ou sem os documentos comprobatórios citados no **item 5.1** anexados.

5.6. Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos lotados nos SLOCs/RURAP e conferidos por meio de um checklist constante no ANEXO 3 deste edital.

6. QUANTITATIVO DE KITS DE IRRIGAÇÃO

6.1 Serão selecionados agricultores familiares para serem beneficiados pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, com 43 kits de irrigação por gotejamento para uma área de até 500 m².

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1. O processo de seleção dos agricultores familiares que serão contemplados com o kit de irrigação por gotejamento, será de caráter **classificatório** e **eliminatório**, consistindo na Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso assinado pelo participante e Ficha de Avaliação devidamente preenchidos.

7.2. Pontuação dos critérios de seleção para **a classificação** dos participantes habilitados para o presente processo de seleção, será de acordo com a descrita no quadro abaixo.

Quadro 1: Critérios e Pontuação para Classificação

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Residir em outro município longe da unidade familiar	5	15
	Residir próximo da unidade familiar (no mesmo município)	10	
	Residir na unidade familiar	15	
2	Tempo de experiência com a cultura a ser irrigada: até 2 anos	5	15
	Tempo de experiência com a cultura a ser irrigada: 3 a 5 anos	10	
	Tempo de experiência com a cultura a ser irrigada: acima de 6 anos	15	
3	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do município): acima de 20 Km	5	15



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do município): de 11 a 20 km	10	
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do município): até 10 Km	15	
4	Possui CAF outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos Manual de Crédito Rural - MCR	10	15
	CAF enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no Manual de Crédito Rural - MCR	15	
5	Mão de obra na propriedade: até 2 pessoas	5	15
	Mão de obra na propriedade: entre 3 e 5 pessoas	10	
	Mão de obra na propriedade: acima de 5 pessoas	15	
6	Agricultor em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP, especificadas abaixo: Área 01 - Município do Amapá e Calçoene; Área 02 – Município de Tartarugalzinho, Região do Lago Novo; Área 03 - Município de Tartarugalzinho, próximo a Fazenda Teimoso; Área 04 - Município de Mazagão, próximo aos povoados de Sororoca, São Pedro e Santa Clara. (JUSTIFICAR NO RELATÓRIO)	25	25
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100

A pontuação para classificação deste processo de seleção será a soma simples dos pontos obtidos em cada um dos itens de avaliação explícitas no **quadro 1**.

Sendo: **Pontuação** = $\sum$ pontos (item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5 + Item 6)

7.3. O profissional/RURAP deverá preencher uma ficha de avaliação de critérios e pontuação do participante constante no **ANEXO VIII** deste edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Considerando que a Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências que determina no parágrafo único do Art. 26 que “O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”. Fica estabelecido que em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: 1º Maior idade (mais idoso); 2º Agricultor de área atingido pela estiagem (item 6); 3º Maior pontuação no item 3



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

(localização da propriedade); 4º Maior pontuação na item 2 (tempo de experiência); 5º Maior pontuação no item 5 (nº de mão de obra disponíveis); 6º Maior pontuação na item 1 (residência na UFPA); 7º Maior pontuação no item 4 (Possui CAF, enquadramento V), e persistindo o empate, será feito Sorteio 8º.

ORDEM PRIORIDADE	CRITÉRIO
01	Idade
02	Localizado em área atingida pela estiagem
03	Localização da propriedade quanto ao mercado consumidor
04	Maior tempo de experiência na cultura a ser irrigada
05	Número de mão de obra disponíveis
06	Residir na unidade familiar
07	Possuir CAF enquadramento V
08	Sorteio

9. DA INABILITAÇÃO, VEDAÇÃO, EXCLUSÃO E RECURSO

9.1. Será considerado **inabilitado** neste processo de seleção, o participante que:

- a) Agricultor familiar que não possui implantada a cultura que almeja irrigar e/ou nem a área preparada para o cultivo;
- b) Apresente mais de uma inscrição para participar deste processo de seleção em diferentes Unidades Familiares de Produção Agropecuária (UFPA);
- c) Apresentar mais de uma inscrição por Unidade Familiar de Produção Agropecuária (UFPA);
- d) Não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição.

9.2. É **vetada** a participação/seleção de beneficiários neste processo de seleção, que:

- a) Não for enquadrado como agricultor familiar;
- b) Foi beneficiado com kit de irrigação por gotejamento através do Edital de Processo de Seleção nº 001/2023/RURAP, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 7.995, de 01 de setembro de 2023;
- c) Esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc.) nas esferas estadual, federal ou municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

9.3 Será **excluído** do processo de seleção ou após este, aquele agricultor familiar que:

- a) Deixar de cumprir os deveres contidos no Termo de Compromisso assinado no momento da inscrição e do Termo de Doação assinado ao receber os equipamentos;
- b) Desistir, abandonar ou manifestar não mais interesse em receber o kit de irrigação, mediante Termo de Desistência/Exclusão contido no anexo 6 deste edital.
- c) Receber o equipamento com o objetivo de vender, doar, trocar, etc., ou dê qualquer outro destino ao bem a qual não foi destinado.

9.4 As inscrições dos candidatos que forem julgados INABILITADOS poderão apresentar recurso constante no **ANEXO IX**, no prazo de **3 dias úteis**, conforme cronograma descrito no **item 10** deste edital.

9.5 No ato de apresentação de recurso ao resultado preliminar, não será admitido a inserção de documentos que deveriam ser entregues no ato da inscrição.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	30/05/2025	DOE-AP/ENDEREÇO ELETRÔNICO
Prazo para inscrição	02 a 18/06/2025	ESLOCs/RURAP
Análise da inscrição	20 a 27/06/2025	COMISSÃO
Resultado provisório	30/06/2025	ESLOCs/RURAP DOE/AP
Recurso	01 a 03/07/2025	ESLOCs/RURAP
Análise do recurso	04 a 07/07/2025	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	09/07/2025	ESLOCs/RURAP DOE/AP
Cerimônia da Assinatura do Termo de Doação e entrega dos bens	14 a 31/07/2025	ESLOCs/RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

***Escritórios Locais do RURAP (Anexo X).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após análise pela comissão responsável a partir das informações das fichas de inscrição, a documentação apresentada e usando os critérios citados no **item 7** deste edital, resultará na classificação entre “**habilitados e classificados**”, “**cadastro de reserva**” e “**inabilitados**” para receber o kit de irrigação por gotejamento.

11.2 O resultado deste processo de seleção será divulgado por:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- a) Lista contendo a relação de todos os agricultores familiares classificados como **“habilitados de acordo com o número de kits de irrigação disponíveis”** daqueles participantes habilitados dentro do número de kits de disponíveis;
- b) Outra lista contendo **“cadastro de reserva”** daqueles habilitados, porém fora da classificação do número de kits disponíveis;
- c) E outra lista contendo a relação de todos os agricultores familiares classificados como **“inabilitados”**, conforme a documentação apresentada e os critérios estabelecidos no **item 7** deste edital.
- d) Divulgação no Diário Oficial do Estado e nos ESLOC/RURAP a relação dos agricultores (as) familiares do resultado final classificados como **“habilitados”** para receber o kit de irrigação por gotejamento;
- e) Divulgação do DOE e nos ESLOC/RURAP da relação dos agricultores familiares do resultado final classificados como **“cadastro de reserva”** daqueles que poderão vir receber a doação do equipamento, caso haja desistência ou exclusão de beneficiário, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
- f) Divulgação do DOE e nos ESLOC/RURAP da relação dos agricultores familiares do resultado final classificados como **“inabilitados”** para receberem o kit de irrigação.

11.3 Uma vez selecionado, o participante deverá assinar o Termo de Doação, em **anexo IV** deste edital, no momento da retirada do Kit de Irrigação por Gotejamento pelo beneficiário no local posteriormente informado pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

11.4 Deverá ser preenchido pelo Técnico da ESLOC/RURAP o Relatório de Vistoria da área do beneficiário, conforme o modelo no **anexo V**, deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em havendo disponibilidade de kit de irrigação, após atendidos os agricultores familiares habilitados dentro do número de kits disponíveis, e na hipótese de desistência ou exclusão de beneficiários, será doado o kit para o beneficiário do cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 Caso necessário, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, ao(a) agricultor(a) familiar a Dispensa de Outorga de Uso da Água para Captação, de acordo com a legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

12.3 Informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas nos escritórios locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 8 h às 14 h de segunda a sexta-feira.

12.4 A seleção final dos agricultores fica a cargo da comissão responsável instituída pelo RURAP, observando as informações contidas no ato da inscrição (fichas, documentos), cabendo aos Escritórios Locais do RURAP: preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso dos candidatos, anexar os documentos exigidos na ficha e enviar para serem submetidos à comissão responsável, e lavrar o Relatório de Vistoria das áreas dos beneficiários disponibilizado no **anexo V** deste edital e encaminhar à comissão, bem como, relatar qualquer informação relevante para a lisura do processo.

12.5 Informações sobre o resultado final deste processo de seleção poderão ser obtidas junto à comissão responsável, na Coordenadoria de Extensão Agrícola – COAGRI/DDR, na sede central do RURAP, mediante requerimento por escrito.

12.6 É permitido ao candidato a inscrição em outros editais de processo de seleção para doação de equipamentos sob a responsabilidade do RURAP. Contudo, em caso de múltipla seleção, o candidato deverá **optar por apenas um dos editais para recebimento dos equipamentos**. O recebimento de equipamentos em mais de um processo de seleção é **vedado**.

12.7 Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão responsável, respeitando os princípios legais.

Macapá – AP, 30 de maio de 2025.

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4526/2024 GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO I
EDITAL Nº 005 KIT DE IRRIGAÇÃO - RURAP
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS

Nome Completo:			Apelido:	Idade:
CPF:	RG:	Estado Civil:	Nº de Dependentes (mão de obra):	
Endereço:			Município:	
Localização da propriedade em relação a sede do município: Até 10 km () Entre 11 a 20 km () Acima de 20 km ()			Residência: Propriedade () Local Próximo () Outro município ()	
Tempo de experiência na cultura a ser irrigada: Até 2 anos () Entre 3 a 5 anos () Acima de 6 anos ()				
Nº do CAF (se houver):		Enquadramento: CAF V () CAF outro enquadramento () Sem CAF ()		

LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS DA ÁREA A SER IRRIGADA

Nome da Propriedade:	Localização:
Coordenadas geográficas:	Declividade aparente do terreno (metros):
Cultura a ser irrigada:	O cultivo possibilita instalação de sistema de irrigação: Sim () Não ()
Existência de energia elétrica: () Sim () Não Distância para o ponto de captação de água: ____ metros.	Voltagem da energia elétrica disponível: 110 v () 220 v ()
Tipo de fonte da água (rio, poço, cisterna, etc.) para alimentar o sistema de irrigação:	Distância da fonte de água para a área a ser irrigada (metros):
Diferença de nível (cota) do ponto de captação de água até a área a ser irrigada (metros):	Textura do solo (textura argilosa, textura média, textura arenosa)?
Qual a sua produção atual da cultura que almejas irrigar?	Qual o principal objetivo que o faz querer ser beneficiário de um kit de irrigação por gotejamento?
Agricultor(a) familiar se compromete com as condicionantes necessárias descritas nos encargos do donatário (anexo 4 do edital)? () SIM () NÃO	

Atenção: Preencher todas informações, pois são de suma importância para avaliação do participante.

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e, autorizo o uso dessas informações no banco de dados do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por ser a presente autorização a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento como compromisso, bem como para os fins de direito.

_____, AP ____ / ____ / 2025.

 Agricultor(a) Familiar Participante

 Servidor RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO II
-TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ RG _____, CPF _____
_____ detentor da propriedade denominada _____
_____, Coordenada geográfica _____
_____, Município _____, declaro e confirmo
o compromisso de atender as condicionantes do projeto, mediante providenciar os itens necessárias
para ser beneficiário do sistema de irrigação por gotejamento para 500m².

O não atendimento das condicionantes, no Anexo 4 deste edital e Deveres do Anexo 5, implicará ao
beneficiário o desligamento do projeto.

_____ (AP) _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) participante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO III
CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo:	Apelido:
----------------	----------

DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros);			
Cadastro de Pessoa Física – CPF;			
Cadastro da Agricultura Familiar – CAF			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos no ato de inscrição para participar deste processo de seleção.

_____, AP ____/____/ 2025.

Agricultor(a) familiar participante

Técnico RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO IV
ENCARGOS DO DONATÁRIO

Para o agricultor instalar o sistema de irrigação por gotejamento em sua propriedade, será necessária uma estrutura mínima condicionante. A estrutura mínima **condicionante** para ser beneficiário do sistema de irrigação por gotejamento, são:

- 1 - Castelo para caixa d'água, com no mínimo 2 metros de altura ao lado da unidade produtiva com resistência para suportar o peso de 1 tonelada;
- 2 - Fonte de água com bombeamento e tubulação (PVC ou mangueira) para alimentação do reservatório do sistema de irrigação, de acordo com a área de cada beneficiário;
- 3 - Área cultivada limpa e com acesso ao ponto de captação da água para efetiva instalação do sistema de irrigação;
- 4 - Qualquer outro material adicional necessário a instalação de seu sistema de irrigação resultante de alguma especificidade da área específica.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO V
TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO DO KIT DE IRRIGAÇÃO –
TIPO ‘GOTEJAMENTO’ QUE FAZEM ENTRE SI
O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ -
RURAP E O(A) SR(a).**

NOS SEGUINTE TERMOS:

O **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, autarquia estadual, inscrito no CNPJ de nº 34.926.188/0001-15, com sede na Avenida Cora de Carvalho, nº 2430, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.901-335, doravante denominado de **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, portado do documento de identidade tipo RG nº 254XXXX PA e CPF nº 459.8XX.XXX-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e o(a) Sr(a) _____, portador do documento de identidade tipo RG e CPF nº _____, residente e domiciliado em (Município/UF) _____, doravante denominado de **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com o Art. 76, inciso II, alínea ‘a’ da Lei 14.131/2021, o(a) DONATÁRIO(A) declaro(a) e confirmo(a) o compromisso de participar das atividades pelo presente projeto, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula primeira – DO OBJETO

1.1. O RURAP, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO(A):

1 Kit de Irrigação, contendo: 1 (uma) caixa d’água de 500 litros, e 1 (um) Kit irrigação por Gotejamento (para uma área aproximada de 20 x 25 m = 500 m²), totalizando valor do kit em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

2. Cláusula segunda – DOS ENCARGOS DO(A) DONATÁRIO(A)

2.1. Os encargos do(a) donatário(a) deverá atender a Estrutura condicionante para efetiva instalação do kit de Gotejamento na área produtiva, tais como: Castelo para caixa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

d'água, com no mínimo 2 metros de altura ao lado da unidade produtiva com resistência para suportar o peso de 1 tonelada, Fonte de água com bombeamento e tubulação (PVC ou mangueira) para alimentação do reservatório do sistema de irrigação, de acordo com a área de cada beneficiário, Área cultivada limpa e com acesso ao ponto de captação da água para efetiva instalação do sistema de irrigação, Qualquer outro material adicional necessário a instalação de seu sistema de irrigação resultante de alguma especificidade da área específica.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Doação é por tempo indeterminado, contudo a inexecução ou a mora no cumprimento dos encargos, pelo(a) donatário(a) **no item 2.1**, implicará a reversão da doação, de acordo com os seguintes fatores:

- a) Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do(a) donatário(a);
- b) Não atender às estruturas condicionantes para implantação do sistema.

2.3. O RURAP poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula os subitens 'a' e 'b' **no parágrafo 2.2** ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio do RURAP.

2.4. É vedada a alienação (venda) dos objetos doados.

3. Cláusula terceira – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O(A) DONATÁRIO(A) será responsável pela conservação dos bens, objetos do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao DONATÁRIO(A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção dos bens, objeto deste termo.

4. Cláusula quarta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. O RURAP E O(A) DONATÁRIO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais a liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos moldes da LEI nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

5. Cláusula quarta – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula sexta – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Macapá/AP.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Macapá, ____ de _____ de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP
DECRETO Nº 4526/2024- GEA

NOME COMPLETO DO(A) DONATÁRIO(A) CPF Nº:

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO VI
RELATÓRIO DE VISTORIA

Nome Completo:			Apelido:
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Cultura(s) Irrigada(s):	Sistema montado na Área: () Sim () Não		Situação do Sistema: () Funcionando () Não Funcionando
Se o sistema não foi montado (bomba, caixa d'água e kit irrigação), qual o motivo?			
Se o sistema está montado, mas não funcionando, qual o motivo?			
Outras anotações (DADOS DE PRODUÇÃO, ETC.):			

IMPORTANTE! Anexar registro fotográfico.

_____ - AP, _____ de 2025

Beneficiário

Servidor RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA/EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo:			Apelido:
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Por que o beneficiário não irá receber a doação de um kit de irrigação? () Não quer mais o kit; () Não irá cultivar na área; () Não tem acesso para a área do beneficiário; () Beneficiário não encontrado; () Não reside mais no local; () Impossibilidade de instalação do kit na área; () Outro motivo. Qual? _____			
Outras anotações pertinentes (relatos, testemunhas, etc.):			

Se necessário, anexar registro fotográfico!

_____ - AP, _____ de 2025

Participante

Servidor RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO VIII
FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome Completo:	Apelido:
----------------	----------

ITEM	CAMPO EXCLUSIVO A SER MARCADO (UMA VEZ) PELO TÉCNICO/RURAP			
	5	10	15	SUBTOTAL
1.Local de residência em relação a unidade produtiva familiar				
2. Tempo de experiência com a cultura a ser irrigada				
3. Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município)				
4. Possui CAF				
5. Mão de obra disponível				
6. Agricultor em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP	Sim = 25 Não = 00			
TOTAL GERAL				

Legenda:

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO*	PONTOS
1	Residir em outro município	5
	Residir próximo a unidade produtiva familiar	10
	Residir na unidade produtiva familiar	15
2	Tempo de experiência com a cultura a ser irrigada: até 2 anos	5
	Tempo de experiência com a cultura a ser irrigada: 3 a 5 anos	10
	Tempo de experiência com a cultura a ser irrigada: acima de 6 anos	15
3	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): acima de 20Km	5
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): de 11 a 20 km	10
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): até 10Km	15
4	CAF outros enquadramentos, de acordo com os critérios definidos no MCR	10
	CAF enquadramento V, de acordo com os critérios definidos no MCR	15
5	Mão de obra disponível; 1 trabalhador	5
	Mão de obra disponível; 2 trabalhadores	10
	Mão de obra disponível: a partir de 3 trabalhadores	15
6	Agricultor que está em área afetada pela estiagem, definida como prioritárias de acordo com o Plano Operativo 2024 do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais do Amapá – PPCDAP	25

(*) Verificar as respostas da Ficha de inscrição do participante

_____.

Assinatura do Téc. Responsável - RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO IX
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS AGRICULTORES HABILITADOS AO KIT DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, EDITAL Nº 05/2025, realizado pelo INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP.

Eu, _____ portador(a) do RG:
_____, CPF: _____, Município:
_____. Apresento recurso junto à Comissão solicitando a revisão da análise da minha documentação diante do resultado preliminar dos agricultores habilitados ao kit de irrigação por gotejamento, referente ao edital nº 05/2025.

A decisão objeto de contestação é (descreva de forma legível):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (descreva de forma legível):

_____ - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) participante (obrigatório)

ATENÇÃO: Cada recurso é individual. Se o (a) participante pretende fazer mais de uma contestação, estas contestações deverão ser preenchidas em documento de recursos individualmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO X
LISTA DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS LOCAIS DO RURAP NO ESTADO DO AMAPÁ

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Zona Norte	Espaço Minha Gente, Jardim Felicidade II
2	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Parque de Exposição da Fazendinha	Rodovia Josmar Pinto, Parque de Exposições da Fazendinha
3	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Distrito do Pacuí	Av. Tiradentes, S/N. São Joaquim do Pacuí.
4	Santana	Escritório Local do Município de Santana - Unidade Parque de Exposições da Fazendinha	Rodovia Josmar Pinto, Parque de Exposições da Fazendinha
5	Mazagão	Escritório Local do Município de Mazagão	Av. Prefeito Osmundo Costa, Nº 45123. Bairro Liberdade. Mazagão novo.
6	Ferreira Gomes	Escritório Local do Município de Ferreira Gomes	Av. Costa e Silva, Nº 127. Bairro Centro.
7	Oiapoque	Escritório Local do Município de Oiapoque	Rua Getúlio Vargas, nº 0720 (GEA) Bairro: Centro
8	Calçoene	Escritório Local do Município de Calçoene	Av. Manoel Sarmiento, S/N. Bairro CEA. CEP 68.960-000
9	Amapá	Escritório Local do Município de Amapá	Av. FAB, Nº 500. Bairro: Bom Jardim.
10	Pracuúba	Escritório Local do Município de Pracuúba	Av: Pedro Pinto, 326, Centro, CEP 68918-000, Pracuúba - AP
11	Tartarugalzinho	Escritório Local do Município de Tartarugalzinho	Tv. Floriano Peixoto, S/N. Bairro Centro.
12	Vitória do Jari	Escritório Local do Município de Vitória do Jari	Rua Airton Senna, nº 240 B. Centro.
13	Laranjal do Jari	Escritório Local do Município de Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, Nº1182, Bairro Agreste.
14	Porto Grande	Escritório Local do Município de Porto Grande	Av. 08 de agosto, Nº 407. Bairro Centro. CEP: 68.997.000
15	Pedra Branca	Escritório Local do Município de Pedra Branca	Rua Nemésio Calandrini, S/N. Bairro Balneário.
16	Serra do Navio	Escritório Local do Município de Serra do Navio	Rua Bc 02, Nº 110. Bairro Vila Primária, Dentro da Unidade SIAC.
17	Cutias do Araguari	Escritório Local do Município de Cutias do Araguari.	Av. Manoel Raimundo Pereira, Nº 1246. Bairro Centro.

Escritório Central: A. Cora de Carvalho, nº 2430A - Bairro Santa Rita - CEP 68 901-335 – Macapá/AP – e-mail: rurap@rurap.ap.gov.br | www.rurap@rurap.ap.gov.br

Protocolo 105022